



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 07/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA PARA OS VEREADORES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A FORMAÇÃO E O APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE A FUNÇÃO LEGISLATIVA, PROCEDIMENTOS INTERNOS E PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.”.

O Exmo. Senhor Dirceu Reinaldo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste município que fica publicada por intermédio deste edital, a **PORTARIA Nº. 07/2024 de 08 DE NOVEMBRO DE 2024**, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA PARA OS VEREADORES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A FORMAÇÃO E O APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE A FUNÇÃO LEGISLATIVA, PROCEDIMENTOS INTERNOS E PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.”.**

Para que chegue ao conhecimento público, expediu-se este **EDITAL** que será afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek 08 de novembro de 2024.

Dirceu Reinaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA PARA OS VEREADORES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A FORMAÇÃO E O APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE A FUNÇÃO LEGISLATIVA, PROCEDIMENTOS INTERNOS E PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de capacitar e orientar os vereadores para o pleno exercício de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Capacitação Legislativa, com a finalidade de elaborar e executar um programa de formação destinado aos vereadores, visando orientá-los sobre os principais aspectos relacionados ao exercício do mandato e ao funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.

Art. 2º - A Comissão de Capacitação Legislativa será composta pelos seguintes membros:

a) Sra. **Poliana Alves Brandão**, CPF: 096.366.246-58, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, que atuará como **Presidente da Comissão**;

b) Sra. **Marcelly Cristini Silva**, CPF: 138.647.956-05, Secretária Geral da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, que atuará como **Relatora da Comissão**;

c) Sra. **Patrícia Élem Fonseca Cunha**, CPF: 115.959.726-09, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, que atuará como **Membro da Comissão**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

d) Sra. **Natália Cristina Almeida**, CPF: 138.106.196-63, Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, que atuará como **Membro da Comissão**.

A Comissão de Capacitação Legislativa tem como objetivo capacitar os vereadores sobre suas funções institucionais, administrativas e legais, oferecendo-lhes um conteúdo abrangente e específico sobre o funcionamento da Câmara Municipal, os procedimentos internos e as boas práticas para o exercício eficiente do mandato. A capacitação abordará temas essenciais, incluindo o processo legislativo, o regimento interno, as peças orçamentárias, e o papel dos setores jurídico, contábil e administrativo da Câmara.

Art. 3º - Compete à Comissão de Capacitação Legislativa:

I - Elaborar um programa de capacitação para os vereadores, abordando os seguintes conteúdos:

1. **Apresentação da Câmara e da função do vereador:** Introdução ao funcionamento da Câmara Municipal, competências institucionais, e os deveres e responsabilidades do vereador no exercício do mandato;
2. **Regimento Interno e Controle Interno:** Explicação sobre o Regimento Interno da Câmara, normas de funcionamento e procedimentos administrativos, além de uma visão sobre o Controle Interno e suas funções;
3. **Processo Legislativo e Comissões:** Orientação sobre as etapas do processo legislativo, a tramitação dos projetos de lei e o papel das comissões permanentes e temporárias;
4. **Peças Orçamentárias (PPA, LDO e LOA):** Apresentação e explicação sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com foco na atuação do vereador na análise e fiscalização dessas peças;
5. **Função do Jurídico e Processos Licitatórios:** Orientação sobre o papel do setor jurídico da Câmara, os pareceres jurídicos, e as etapas e requisitos legais dos processos licitatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, 19 - CENTRO - CEP 39135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

6. **Secretaria:** Funções e responsabilidades da Secretaria da Câmara no suporte aos vereadores e na gestão administrativa;
7. **Contabilidade:** Apresentação dos procedimentos contábeis, controle financeiro e prestação de contas da Câmara Municipal, com destaque para a fiscalização pelos vereadores;
8. **Boas práticas no exercício da função:** Dicas e orientações sobre práticas éticas, eficientes e transparentes no exercício do mandato parlamentar.

II - Organizar palestras, oficinas, seminários ou outras atividades educativas que possibilitem a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao pleno exercício da função de vereador;

III - Promover a interação entre os vereadores e os setores técnicos da Câmara, visando uma melhor compreensão dos procedimentos internos e a otimização do trabalho legislativo.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de três meses, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Câmara.

Art. 5º - A Câmara Municipal fornecerá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para a realização das atividades da Comissão de Capacitação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, em 08 de novembro de 2024.



DIRCEU REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.